

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.297/2012**

Aprova as Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º segmentos), da Secretaria Municipal de Educação de Marataízes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.672/2012 (Processo CEE nº. 122/2012), aprovado na Sessão Plenária do dia 31-10-2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º e 2º segmentos) do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Marataízes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Convalidar os estudos praticados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º segmentos) do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Marcelino, situada na Rua João Rodrigues Soares, s/nº, Bairro Barra de Itapemirim, município de Marataízes, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Marataízes.

Art. 3º Convalidar os estudos praticados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º segmento), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria da Glória Nunes Nemer situada na Rua Nestor Gomes, nº. 237, Bairro Ilmenita, município de Marataízes, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Marataízes.

Art. 4º Retroagir os efeitos dos artigos 2º e 3º desta Resolução, ao ano de 2008.

Vitória, 14 de novembro de 2012.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 14 de novembro de 2012.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

